



**3ª Retificação do Edital – 16/04/2025**

**EDITAL DE VESTIBULAR UNIFICADO IDOMED ONLINE 2025.2**

**ONDE SE LÊ:**

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico [econ.rio.br/idomedonline25-2](http://econ.rio.br/idomedonline25-2) no recibo requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.

15.2 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

15.3 Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:

- a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outra pessoa verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) durante a realização das provas se ausentar da frente da webcam;
- d) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) no caso de ingresso pelo ENEM, não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, conforme itens 2.1 “b” e 5.1 - o envio do documento é de inteira responsabilidade do candidato;
- g) no caso de ingresso pelo ENEM, não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
- h) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos nos itens 5.6 e 8.2;
- i) não apresentar a documentação elencada no item 10.2 deste Edital.

15.4 A gravação da prova do candidato poderá ser auditada posteriormente e, caso constatada alguma irregularidade prevista nesse Edital, resultar na eliminação do candidato em qualquer fase do presente Edital.

15.5 No ato da matrícula, bem como em período diverso, o candidato deverá ser submetido a verificação das suas imagens captadas no dia da prova serão utilizadas, a fim de evitar tentativas de fraudes.

15.6 Caso haja divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.



- 15.7 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.
- 15.8 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 15.9 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Vestibular Unificado IDOMED ONLINE 2025.2.
- 15.10 Não há previsão de concessão de descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.
- 15.11 Caso tenham, as vagas de FIES serão ofertadas de acordo com o quantitativo definido pelo Ministério da Educação, em normativa legal a ser publicada, observados os critérios definidos na Portaria nº 533, de 12 de junho de 2020. Estas vagas serão ofertadas através de processo seletivo e calendário próprio que serão divulgados posteriormente pelas respectivas Instituições de Ensino Superior.
- 15.12 Será cancelada, a qualquer tempo e sem qualquer reembolso dos valores porventura pagos, a inscrição do candidato que, após regular Inquérito Administrativo, recebeu sanção disciplinar de desligamento em qualquer mantenedora das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional.
- 15.13 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

## **LEIA-SE:**

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico [econ.rio.br/idomedonline25-2](http://econ.rio.br/idomedonline25-2) no recibo requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 15.2 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 15.3 Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
- durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
  - durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outra pessoa verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;



- c) durante a realização das provas se ausentar da frente da webcam;
- d) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) no caso de ingresso pelo ENEM, não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, conforme itens 2.1 “b” e 5.1 - o envio do documento é de inteira responsabilidade do candidato;
- g) no caso de ingresso pelo ENEM, não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
- h) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos nos itens 5.6 e 8.2;
- i) não apresentar a documentação elencada no item 10.2 deste Edital.

15.4 A gravação da prova do candidato poderá ser auditada posteriormente e, caso constatada alguma irregularidade prevista nesse Edital, resultar na eliminação do candidato em qualquer fase do presente Edital.

15.5 No ato da matrícula, bem como em período diverso, o candidato deverá ser submetido a verificação das suas imagens captadas no dia da prova serão utilizadas, a fim de evitar tentativas de fraudes.

15.6 Caso haja divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

15.7 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.

15.8 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

15.9 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Vestibular Unificado IDOMED ONLINE 2025.2.

15.10 Não há previsão de concessão de descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.

15.11 Caso tenham, as vagas de FIES serão ofertadas de acordo com o quantitativo definido pelo Ministério da Educação, em normativa legal a ser publicada, observados os critérios definidos na Portaria nº 533, de 12 de junho de 2020. Estas vagas serão ofertadas através de processo seletivo e calendário próprio que serão divulgados posteriormente pelas respectivas Instituições de Ensino Superior.

15.12 Será cancelada, a qualquer tempo e sem qualquer reembolso dos valores porventura pagos, a inscrição do candidato que, após regular Inquérito Administrativo, recebeu sanção disciplinar de desligamento em qualquer mantenedora das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional.

15.13 Serão concedidas bolsas de 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total do curso, válidas



para **todo o período de duração regular do curso**.

15.14 As bolsas de estudo serão concedidas conforme os seguintes critérios de reconhecimento ao desempenho acadêmico:

- a) **Para os optantes pela forma de ingresso ENEM:** o candidato deverá apresentar média mínima de **700 pontos** nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para estar apto à concessão da bolsa.
- b) **Para os optantes pela forma de ingresso VESTIBULAR:** o candidato deverá obter **nota mínima de 75 pontos** na prova do Vestibular para estar apto à concessão da bolsa.

15.15 A distribuição das bolsas obedecerá à **ordem decrescente das notas obtidas**, considerando-se a maior nota entre os candidatos aprovados, até o **limite de vagas ofertadas de acordo com o Anexo 6 – Quadro de Bolsas Ofertadas**.

15.16 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.